PROCESSO Nº 273/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 41/2026 – MUL** **REGISTRO DE PREÇO**	
SETOR	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
TIPO	**MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM**
MODO DISPUTA	**ABERTO**
OBJETO	**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES EDUCACIONAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia **04/11/2026** até 09h00min do dia **16/11/2026.**	
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h30min do dia **16/11/2026.**	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h31min do dia **16/11/2026.**	
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: na Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.760.696,55 (quatro milhões setecentos e sessenta mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).	
REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 1.103/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e https://licitar.digital/, como também contatos alternativos para eventuais dúvidas - Telefone: (047) 3343-8800 ou ramal 8806. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00	

JONATAS DE OLIVEIRA JACO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(Multientidade)

Ilhota, 03 de novembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 - MUL
REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Multientidade)** realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM"**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Licitar Digital mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do endereço eletrônico (https://licitar.digital/) a qual, conforme especificado no Anexo I deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelas Sras. Daniella Cattoni e Pâmela Sara de Borba Cecilio, Agentes de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 177/2026 e sua equipe de apoio, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 1.103/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do endereço eletrônico www.ilhota.sc.gov.br, na Plataforma Licitar Digital mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do endereço eletrônico (https://licitar.digital/), como também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ilhota, situada à Rua Dr. Leoberto Leal nº 160 – Centro – Ilhota (sala do setor de Licitações), no horário de expediente (das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h), a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://licitar.digital/, bem como, no site da Prefeitura Municipal, www.ilhota.sc.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES EDUCACIONAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Os itens relacionados no Anexo I – Termo de Referência foram relacionados baseados em quantias estimadas necessárias e suficientes para a demanda do período em questão, que será de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata atender às solicitações do Município, até o limite do quantitativo registrado;

1.4 Em cumprimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens ou lotes em que o valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Os trabalhos serão conduzidos pelas Sras. Daniella Cattoni e Pâmela Sara de Borba Cecilio, Agentes de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 177/2026 e sua equipe de apoio, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 1.103/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do endereço eletrônico www.ilhota.sc.gov.br, na Plataforma Licitar Digital mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do endereço eletrônico https://licitar.digital/,como também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ilhota, situada à Rua Dr. Leoberto Leal nº 160 – Centro – Ilhota (sala do setor de Licitações), no horário de expediente, a partir da data de sua publicação.

2.2.1 - **Horário de expediente da Prefeitura:** das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

2.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://licitar.digital/, bem como, no site da Prefeitura Municipal, www.ilhota.sc.gov.br.

2.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados na Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico https://licitar.digital/, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

3.3 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

3.3.1 Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, nos termos do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, durante o prazo da sanção aplicada ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**,** acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.

3.3.2 Enquadrar-se nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.3.2.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.3 Deter de estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, como também as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum. Além de empresas que se encontrem em processo de falência;

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.
3.5 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:
3.5.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
3.5.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
3.5.3 apresentação, por cada consorciado, dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira exigidos no item 5.1, admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
3.5.4 impedimento de a empresa consorciada participar, nesta licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
3.5.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
3.5.6 obrigação de o consórcio vencedor promover, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.5.1 (art. 15, § 3º);
3.5.7 a substituição de consorciado dependerá de expressa autorização da Administração e da comprovação de que a nova empresa atende aos requisitos de habilitação do consorciado substituído (art. 15, § 5º).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através da Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico https://licitar.digital/, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

4.2 O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ilhota qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, que deverão ser atendidas pelo licitante convocado na forma do item 5.1.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de lances e de negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, via sistema, para encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável a critério do pregoeiro mediante solicitação justificada, os seguintes documentos de habilitação, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, **ou**;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, **ou**;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **ou**;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

5.1.1.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, **ou**;

5.1.1.6 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **ou**;

5.1.1.7 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação:

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014;

c) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma;

d) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade, aquelas que não possuírem o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

e) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

f) Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

5.1.4 Qualificação Técnica:

5.1.4.1 – Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os MATERIAIS de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

5.1.4.2 – Apresentação da Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), através do link: (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos);

5.1.4.3 – Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através do link: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

5.1.4.4 Declaração que cumprirá todas as exigências do termo de referência e leis específicas, inclusive as normas que venham a substituí-las;

5.1.4.5 Declaração de Habilitação – (vide Modelo 1 do Anexo III).

5.1.4.6 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) – (vide Modelo 2 do Anexo III).

5.1.4.7 Declaração de Idoneidade – (vide Modelo 3 do Anexo III).

5.1.4.8 Declaração que a licitante tratará os Dados Pessoais única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). – (vide Modelo 4 do Anexo III).

5.1.4.9 Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco com o Agente Público – (vide Modelo 5 do Anexo III).

5.1.4.10 As declarações dos itens 5.1.4.4 ao 5.1.4.9, poderão ser realizadas conjuntas.

OBSERVAÇÃO:

a) Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados.

b) Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilhota.
c) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados da Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado na Rua Leoberto Leal, n° 160, Centro, CEP 88.320-000 na cidade de Ilhota/SC.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

5.3 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.7 A falta ou a irregularidade de documento exigido neste Edital não implicará inabilitação imediata quando puder ser sanada por diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do item 5.1.3 “f”, hipótese em que o Pregoeiro fixará prazo para a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública ou para a correção de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos. Somente será inabilitado o licitante que, convocado, não sanar a falha no prazo fixado.

5.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.9 Os documentos de habilitação do licitante convocado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o seu envio, na forma do item 5.1.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no Portal Licitar Digital (https://licitar.digital/), até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, preenchendo os campos de marca, fabricante, modelo, versão e código disponibilizados pela plataforma, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, na forma do item 5.1.

6.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário. O valor máximo previsto no Anexo I – Termo de Referência será utilizado como critério de aceitabilidade da proposta final, após a etapa de lances e a negociação, não ensejando, por si só, a desclassificação da proposta inicial (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

b) Marca (para todos os itens quando aplicável);

c) Descrição detalhada do objeto cotado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: marca, modelo, ano de fabricação, prazo de garantia etc.

6.2.1 Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o objeto ofertado.

6.2.1.1 Deverá ser ofertado apenas 01 (uma) marca para cada item da Proposta de Preços.

6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

6.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, **2 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

6.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI quando for o caso, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.5 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.5.1 Caso o prazo estabelecido no item 6.5 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.7 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.8 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.9 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 6.5, 6.6 e 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema.

6.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.12 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme ANEXO I do Edital.

6.13 **A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através da Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico https://licitar.digital/.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3.4 Nesta fase não haverá desclassificação em razão de o valor da proposta inicial superar o valor estimado, o qual será aplicado como critério de aceitabilidade da proposta final, na forma do item 12.5.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao **MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM**.

8.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Ilhota, disponível no endereço eletrônico www.ilhota.sc.gov.br.

8.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**.

9.1.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM**.

9.1.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.2 e 9.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.1.2.1, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.1.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1 Após a fase de lances, procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício)**, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para

aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

10.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006 – Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 O direito de preferência previsto neste item 10 será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ao final da etapa de lances, independentemente de ter havido ou não envio de lances, aplicando-se, persistindo o empate entre propostas, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (item 9.1.5).

10.4.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.1.2 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2 Definido o resultado do julgamento, o (a) pregoeiro (a) solicitará negociação ao primeiro colocado, no prazo de até 30 (trinta) minutos, para obter condições mais vantajosas para o Município.

12.2.1. Fica facultado ao(a) pregoeiro (a), a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Ilhota.

12.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.3 O(A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 A plataforma eletrônica (https://licitar.digital/) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12.5 Encerradas a etapa de lances e a negociação, será desclassificada a proposta final da proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 59, da Lei 14.133/2021);

d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

12.6 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) da apresentação de planilha de custos; ou

b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.7 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro.
13.1.2 A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.2.1 Será julgada inabilitada a proponente que, ressalvado o saneamento previsto no item 5.7:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.3 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)

13.3.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**
a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.2.1 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;
b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2 A não regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 13.3.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

14. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

14.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso

por parte dos licitantes.

15.1.1 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

15.2 É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

15.2.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

15.3 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.4 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6 Não serão reconhecidos recursos/contrarrazões que forem encaminhadas por e-mail, entregues ao setor.

15.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7.1 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

15.8 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública não implicará renúncia ao direito de recorrer, ressalvada apenas a preclusão decorrente da falta de manifestação da intenção de recorrer no prazo do item 15.1 (art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.9 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2 Não havendo reconsideração pelo Pregoeiro no prazo do item 16.1, o recurso, instruído com a sua manifestação, será obrigatoriamente encaminhado à Autoridade Superior, que proferirá a decisão (art. 165, § 2º, e art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

16.3 A Autoridade Superior emitirá a Decisão Final, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

17. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

17.1 Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá apresentar, exclusivamente via sistema, em até 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, a proposta de preço readequada ao valor unitário final da hora obtido na fase de lances ou na negociação.

17.1.1 Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que cadastrem a proposta de preços no Plataforma Licitar Digital mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do endereço eletrônico (https://licitar.digital/).

17.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao lance vencedor ou ao valor negociado, devendo ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, e, caso seja necessário algum arredondamento, este será sempre para baixo.

17.3 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Em não sendo interposto recurso, ou após o seu julgamento, o processo será encaminhado à Autoridade competente, a quem caberá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.103/2024, seguindo-se a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro e Autoridade competente sobre o mesmo.

18.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

18.3.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, segundo a ordem de classificação obtida na licitação (art. 82 da Lei nº 14.133/2021), e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

18.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 25 deste Edital.

18.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no Título III, do Capítulo I – Da Formalização dos Contratos, da Lei 14.133/2021).

18.5 No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:
a) As empresas que, na sessão do Pregão manifestaram interesse e assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

18.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender à demanda estimada, poderão ser registrados outros preços, observada a ordem de classificação da licitação, desde que as ofertas sejam em valor igual ou inferior ao máximo admitido e a vantagem esteja devidamente justificada.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

19.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

19.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data de emissão e assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

19.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
19.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

19.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

19.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 124, inciso II, alínea d) da Lei nº 14.133/21 (publicação trimestral dos preços registrados).

19.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

19.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até **1 (um) dia útil**, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

19.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1 Os serviços, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Pedido de Empenho, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20.2 Os objetos relacionados nos Pedidos de Empenho terão o prazo de início da prestação do serviço de até 05 (cinco) dias corridos após o envio da ordem de compra, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

20.3 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos locais destinados na demanda da Prefeitura Municipal, nos limites do Município de Ilhota.

20.4 No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

20.5 Fica aqui estabelecido que os serviços objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste edital e seus anexos.

20.5.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do serviço, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

20.6 Os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser **substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,** contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

20.7 Se a substituição dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

20.8 Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

21. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

21.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no item 25 deste Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, inclusive multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

21.2 A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

21.3 Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na

Ata.

21.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório de medição das horas efetivamente executadas e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, prazo dentro do qual se darão o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

22.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentar, quando exigível, as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

22.2.1 A ausência ou o vencimento das certidões de regularidade fiscal ou trabalhista não ensejará, isoladamente, a retenção de pagamentos referentes a serviços efetivamente prestados, bens fornecidos ou etapas contratuais executadas e devidamente atestadas, desde que comprovado o direito da CONTRATADA ao recebimento e cumpridas as demais exigências legais para a liquidação da despesa.

22.2.2 Verificada a irregularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada para apresentar as certidões válidas ou comprovar a regularização de sua situação, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual.

22.2.3 O descumprimento da obrigação de manutenção das condições de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de sanções e a eventual extinção do contrato, mediante o procedimento pertinente e assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a legislação aplicável.

22.3 Havendo multa aplicada em processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o respectivo valor poderá ser descontado do pagamento devido (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021). A existência de pendência não autoriza a retenção integral do pagamento, devendo ser pago o valor incontroverso relativo aos serviços regularmente executados e atestados.
22.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

22.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:
Secretaria Municipal solicitante**;**

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, no prazo e forma previstos nos itens seguintes;

24.1.1 A impugnação ao ato convocatório e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, até as 23h59min (horário de Brasília) do último dia do prazo, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

24.1.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio da Plataforma Licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/.

24.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.1.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
24.1.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
25.2 Ao responsável pelas infrações previstas no item 25.1 serão aplicadas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
I – Advertência, quando cometida a infração prevista na alínea “a” do item 25.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
II – Multa:
a) moratória, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do item ou da ordem de fornecimento/serviço em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
b) compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto e nas demais infrações do item 25.1;
III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ilhota, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações previstas nas alíneas “b” a “g” do item 25.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações previstas nas alíneas “h” a “l” do item 25.1, bem como nas alíneas “b” a “g” quando justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.2.1 O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias, que esgota o limite da multa moratória, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, a critério da Administração, sem prejuízo da rescisão e da aplicação das demais sanções.
25.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º). A aplicação da multa de mora não impede a rescisão unilateral do contrato nem a aplicação das demais sanções (art. 162, parágrafo único).
25.4 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).
25.5 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se:
a) nas sanções de advertência e multa, prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação (art. 157);
b) nas sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade, processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e especificação de provas, contado da intimação (art. 158).
25.6 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, dirigido à autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis (art. 166). Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis (art. 167).
25.7 As multas serão descontadas da garantia prestada, se houver, ou dos pagamentos devidos à contratada. Caso esses valores sejam insuficientes, a diferença deverá ser recolhida por guia emitida pelo Departamento de Tributação, no prazo de 15 (quinze) dias após sua emissão, ou será cobrada judicialmente, com inscrição em dívida ativa do Município (art. 156, § 8º).
25.8 As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal requisitante, e a declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente (art. 156, § 6º, I).
25.9 As sanções aplicadas serão registradas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161).
25.10 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º), nem a responsabilidade civil e criminal cabível.
25.11 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as do Termo de Referência (Anexo I) ou de qualquer outro anexo quanto às sanções administrativas, especialmente quanto aos percentuais e limites das multas moratória e compensatória, prevalecerão as disposições deste Edital.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

26.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

26.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

27.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

27.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

27.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.12 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

27.13 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, divulgado pelo sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Gaspar/SC, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

27.15 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I –Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
c) Anexo III - Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Ilhota, 03 de novembro de 2026.

JONATAS DE OLIVEIRA JACO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(Multientidade)

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 – MUL

DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES EDUCACIONAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	7.718,000	UN	ÁGUA SANITÁRIA 5L	12,4400	96.011,92
2	2.572,000	UN	ÁGUA SANITÁRIA 5L (cota reservada ME/EPP)	12,4400	31.995,68
3	6.867,000	UN	ÁLCOOL 70% 1L	11,9200	81.854,64
4	2.288,000	UN	ÁLCOOL 70% 1L (cota reservada ME/EPP)	11,9200	27.272,96
5	5.500,000	UN	ÁLCOOL ETÍLICO 46% - 1 LITRO	9,6300	52.965,00
6	4.347,000	UN	ÁLCOOL EM GEL 70% - 500 ML	15,4300	67.074,21
7	1.448,000	UN	ÁLCOOL EM GEL 70% - 500 ML (cota reservada ME/EPP)	15,4300	22.342,64
8	3.850,000	UN	AMACIANTE - 2 LITROS	18,9300	72.880,50
9	375,000	UN	BALDE RESISTENTE 15L	29,1000	10.912,50
10	260,000	UN	CAPACHO (TAMANHO 50X80)	133,2700	34.650,20
11	210,000	UN	CAPACHO (TAMANHO 40X60)	81,2700	17.066,70
12	4.160,000	UN	DESENGORDURANTE, EMBALAGEM CONTENDO 500ML	8,5000	35.360,00
13	7.669,000	UN	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM COM 5 LITROS	18,0800	138.655,52
14	2.556,000	UN	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM COM 5 LITROS (cota reservada ME/EPP)	18,0800	46.212,48
15	6.814,000	UN	DETERGENTE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS	22,9700	156.517,58
16	2.271,000	UN	DETERGENTE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS (cota reservada ME/EPP)	22,9700	52.164,87
17	215,000	UN	DISPENSER DE SABONETE, RESERVATÓRIO 800ML	42,5800	9.154,70
18	165,000	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA (30X26X13)	38,3400	6.326,10

19	465,000	UN	ESCOVA DE ROUPAS MULTIUSO	6,3000	2.929,50
20	615,000	N/I	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	12,7500	7.841,25
21	310,000	UN	ESPANADOR DE PENA 30 CM	30,2300	9.371,30
22	930,000	UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	18,5100	17.214,30
23	3.485,000	UN	ESPONJA DE LOUÇA	6,3000	21.955,50
24	2.090,000	PCT	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA	31,3300	65.479,70
25	600,000	UN	SANITIZANTE PARA HORTI	96,1800	57.708,00
26	1.315,000	UN	INSETICIDA EM SPRAY 300ML	16,8700	22.184,05
27	1.615,000	UN	LIMPA VIDRO 500ML	11,0500	17.845,75
28	173,000	UN	LIXEIRA DE INOX 15L	153,2300	26.508,79
29	173,000	UN	LIXEIRA RETANGULAR BRANCA COM TAMPA E PEDAL 100l	321,6000	55.636,80
30	975,000	UN	LUSTRA MOVEIS 200 ML	19,1600	18.681,00
31	275,000	UN	LIXEIRO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LT, COM TAMPA	64,5700	17.756,75
32	1.780,000	UN	LUVA MULTIUSO LATEX CANO LONGO (PAR TAM. P.M E G,)	11,8400	21.075,20
33	880,000	UN	LUVA EMBORRACHADA	9,6200	8.465,60
34	3.940,000	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	14,7300	58.036,20
35	1.080,000	UN	OLEO AROMATIZADOR DE AMBIENTE	21,2600	22.960,80
36	465,000	UN	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO	25,1500	11.694,75
37	2.380,000	UN	PANO DE CHÃO (44X70CM)	11,4200	27.179,60
38	1.470,000	UN	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO	74,9000	110.103,00
39	490,000	UN	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO (cota reservada ME/EPP)	74,9000	36.701,00
40	10.815,000	FD	37717 - PAPEL HIGIÊNICO	117,2300	1.267.842,45
41	3.605,000	FD	37717 - PAPEL HIGIÊNICO (cota reservada ME/EPP)	117,2300	422.614,15
42	10.755,000	UN	PAPEL TOALHA BRANCO	28,7000	308.668,50
43	3.585,000	UN	PAPEL TOALHA BRANCO (cota reservada ME/EPP)	28,7000	102.889,50
44	1.260,000	UN	PEDRA SANITÁRIA	3,9500	4.977,00
45	425,000	UN	PRENDEDOR DE ROUPA, EMBALAGEM C/ 12, DE MADEIRA	5,7600	2.448,00
46	462,000	UN	RODO DE BORRACHA 30 CM, COM CABO DE MADEIRA	16,1200	7.447,44
47	695,000	UN	SABÃO EM PEDRA, PCT C/ 5 UNIDADES	11,6400	8.089,80

48	2.995,000	UN	SABÃO EM PÓ - 1 KG	12,4400	37.257,80
49	320,000	UN	SABONETE EM PEDRA,	4,3500	1.392,00
50	4.898,000	UN	SABONETE LÍQUIDO 5L	40,1600	196.703,68
51	1.632,000	UN	SABONETE LÍQUIDO 5L (cota reservada ME/EPP)	40,1600	65.541,12
52	1.470,000	PCT	SACO DE LIXO 15 L	27,8000	40.866,00
53	1.470,000	PCT	SACO DE LIXO 30L	31,9100	46.907,70
54	1.339,000	PCT	SACO DE LIXO 50L	49,2300	65.918,97
55	446,000	PCT	SACO DE LIXO 50L (cota reservada ME/EPP)	49,2300	21.956,58
56	1.339,000	PCT	SACO DE LIXO 150L	103,3000	138.318,70
57	446,000	PCT	SACO DE LIXO 150L (cota reservada ME/EPP)	103,3000	46.071,80
58	998,000	PCT	SACO DE LIXO 100L PACOTE FECHADO COM 100 UNIDADES	61,3900	61.267,22
59	332,000	PCT	SACO DE LIXO 100L PACOTE FECHADO COM 100 UNIDADES (cota reservada ME/EPP)	61,3900	20.381,48
60	2.645,000	UN	SAPONÁCEO LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 300 ML	8,9800	23.752,10
61	180,000	UN	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 1KG	30,2000	5.436,00
62	44,000	UN	VARAL DE CHAO DE ALUMINIO COM ABAS	154,8100	6.811,64
63	625,000	UN	VASSOURA DE MILHO,	39,7500	24.843,75
64	844,000	UN	VASSOURA DE NYLON	23,7600	20.053,44
65	62,000	UN	LIXEIRA CONTAINER COM RODAS 120 LITROS	221,3700	13.724,94
66	225,000	CX	MÁSCARA TRIPLA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO	26,5700	5.978,25
67	1.480,000	UN	PANO DE LOUÇA EM ALGODÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 50 CM (COMPRIMENTOXLARGURA)	7,9400	11.751,20
68	510,000	UN	PALHA DE AÇO	8,4100	4.289,10
69	230,000	UN	PAPEL HIGIÊNICO BOBINA	103,2700	23.752,10
70	200,000	PCT	SACO TARJA 12X25X0,005 C/ 1000 UNIDADES	109,6500	21.930,00
71	2.120,000	UN	LUVA CIRÚRGICA (P,M,G,GG) - CAIXA COM 100 UNIDADES	30,3300	64.299,60
72	1.290,000	UN	PASTA SAPONÁCEA	24,9300	32.159,70
73	2.190,000	UN	DETERGENTE (500ML)	3,7100	8.124,90
74	150,000	UN	AVENTAL PVC	33,0400	4.956,00
75	525,000	UN	RODO DE BORRACHA, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA	17,8900	9.392,25
76	545,000	UN	RODO DE ESPUMA, 30CM, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,8	27,7700	15.134,65

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	4.760.696,55

Documento de Formalização de Demanda (DFD)
Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Formulário de Pesquisa de Preço e Anexos
Termo de Referência (TR)

https://ilhota.sc.gov.br/licitacao/no-41-2026-mul/

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE.

Ata nº ___/2026 – MUL

Aos ***_____ (_____) dias do mês de *** de **2026**, o **Município de Ilhota/Secretaria *****, com sede à Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 – Centro – Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo(a) xxxxxxxxxxxx, o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, portador de Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Firma _____, estabelecida à _____, n° ___, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, doravante, denominada "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", neste ato representada por seu sócio, o Sr. _____, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo n° 273/2026** Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº **41/2026** - **MUL** para Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas correlatas, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto da presente ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES EDUCACIONAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, ressalvado o reajuste previsto no item 1.5.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 19.4.1 do Edital.

1.5 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 41/2026 - MUL** e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data de emissão e assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 Para prorrogação da ata de registro de preços deverá ser solicitado e comprovada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, sendo fundamentado mediante pesquisa de preços atualizada e desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na Ata de registro de preços, e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
4.1 Os serviços, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Pedido de Empenho, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os objetos relacionados nos Pedidos de Empenho terão o prazo de início da prestação do serviço de até 05 (cinco) dias corridos após o envio da ordem de compra, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

4.3 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos locais destinados na demanda da Prefeitura Municipal, nos limites do Município de Ilhota.

4.4 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos locais destinados na demanda da Prefeitura Municipal, nos limites do Município de Ilhota.

4.5 No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.6 Fica aqui estabelecido que os serviços objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.6.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do serviço, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7 Os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8 Se a substituição dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

4.9 Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório de medição das horas efetivamente executadas e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, prazo dentro do qual se darão o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).
5.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
5.1.2 A contagem do prazo previsto no item 5.1 ficará suspensa enquanto a Nota Fiscal ou o relatório de medição apresentarem incorreções, reiniciando-se após a sua regularização pela CONTRATADA.
5.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ilhota, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal, apresentado as CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

5.3 Havendo multa aplicada em processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o respectivo valor poderá ser descontado do pagamento devido (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021). A existência de pendência não autoriza a retenção integral do pagamento, devendo ser pago o valor incontroverso relativo aos serviços regularmente executados e atestados.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte (s) dotações: Secretaria Municipal solicitante**;**

5.7 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam

mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

7.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.6 DA FISCALIZAÇÃO

7.6.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Ilhota, por intermédio dos fiscais, indicados sem seus respectivos documentos de formalização de demanda (vinulados) **,** que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.6.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Ilhota e terá as seguintes atribuições:
a) Acompanhar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do Município de Ilhota inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Ilhota.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Providenciar o fornecimento dos serviços, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

8.1.2 Entregar os serviços de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

8.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos serviços.

8.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

8.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

8.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 Substituir, mediante solicitação justificada da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.9 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos serviços.

8.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.11 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme artigo 121, parágrafos e incisos da Lei 14.133/2021.

8.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sendo vedada a subcontratação.

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá **substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos serviços no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
9.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

9.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
9.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos serviços pela Contratada;
9.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
9.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
9.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
9.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei no 14.133/2021.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

10.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Ao responsável pelas infrações previstas no item 11.1 serão aplicadas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
I – Advertência, quando cometida a infração prevista na alínea “a” do item 11.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
II – Multa:
a) moratória, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do item ou da ordem de fornecimento/serviço em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
b) compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto e nas demais infrações do item 11.1;

III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ilhota, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações previstas nas alíneas “b” a “g” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações previstas nas alíneas “h” a “l” do item 11.1, bem como nas alíneas “b” a “g” quando justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.2.1 O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias, que esgota o limite da multa moratória, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, a critério da Administração, sem prejuízo da rescisão e da aplicação das demais sanções.
11.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º). A aplicação da multa de mora não impede a rescisão unilateral do contrato nem a aplicação das demais sanções (art. 162, parágrafo único).
11.4 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).
11.5 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se:
a) nas sanções de advertência e multa, prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação (art. 157);
b) nas sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade, processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e especificação de provas, contado da intimação (art. 158).
11.6 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, dirigido à autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis (art. 166). Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis (art. 167).
11.7 As multas serão descontadas da garantia prestada, se houver, ou dos pagamentos devidos à contratada. Caso esses valores sejam insuficientes, a diferença deverá ser recolhida por guia emitida pelo Departamento de Tributação, no prazo de 15 (quinze) dias após sua emissão, ou será cobrada judicialmente, com inscrição em dívida ativa do Município (art. 156, § 8º).
11.8 As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal requisitante, e a declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente (art. 156, § 6º, I).
11.9 As sanções aplicadas serão registradas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161).
11.10 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º), nem a responsabilidade civil e criminal cabível.
11.11 Em caso de divergência entre as disposições desta Ata e as do Termo de Referência quanto às sanções administrativas, especialmente quanto aos percentuais e limites das multas moratória e compensatória, prevalecerão as disposições desta Ata e do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2026 – MUL.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilhota (SC), ___ de_____ de 2026.

JONATAS DE OLIVEIRA JACO- SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO
CNPJ:

ANEXO III – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026 - MUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 - MUL

Modelo 1- **Declaração para Habilitação**

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 273/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos.

b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos.

c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e serviços necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, se for o caso.

d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006[1].

e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea.

f) Nossa empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, em ____ de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal

[1] CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE.

ANEXO III – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026 - MUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 - MUL

Modelo 2
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 273/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.
DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____, em ____ de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026 – MUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 - MUL

Modelo 3
Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 273/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026 - MUL**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

_____, em ____ de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026 – MUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 - MUL

Modelo 4
Declaração de Tratamento de Dados

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 273/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026 -** MUL, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** que tratará os Dados Pessoais única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

_____, em ____ de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026 – MUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 - MUL

Modelo 5
Declaração De Inexistência De Vínculo De Parentesco Com Agente Público

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026 MUL, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021:

> Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
>
> […]
>
> IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 41/2026 MUL, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Ilhota/ SC, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, em ____ de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Assinado digitalmente por JONATAS DE OLIVEIRA JACO (emitido pelo CPF 046.446.479-00)
Papel: Parte
Date: 03/11/2026 10:23:50 -03:00